



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

EDITAL DE DISPENSA Nº 017/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Inciso II do art.75 da LF 14.133/2021

1. DO PROCEDIMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DE MINAS /MG, com sede na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro, Fortaleza de Minas/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.044.360/0001-09, lavra o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de ar condicionado (inverter, monofásico, 57.00 BTU), incluindo a instalação para atender as necessidades da Câmara municipal de Fortaleza de Minas**, de acordo com a lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, e diante das condições e do fundamento legal expresso no presente.

1.1 O solicitante é o Presidente da Câmara Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de ar condicionado (inverter, monofásico, 57.00 BTU), incluindo a instalação para atender as necessidades da Câmara municipal de Fortaleza de Minas.

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, busca constantemente oferecer um ambiente adequado para o desempenho das atividades parlamentares e administrativas, bem como para o atendimento ao público. Considerando o clima característico da região, com temperaturas elevadas em boa parte do ano, faz-se necessária a aquisição de mais um aparelho de ar condicionado para proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores, servidores e demais frequentadores das dependências da Câmara. A climatização dos ambientes contribui para a preservação de equipamentos eletrônicos, documentos e mobiliários, evitando danos causados pelo excesso de calor e umidade. A aquisição também visa atender normas de saúde ocupacional e garantir o conforto térmico, fator que influencia diretamente na produtividade e bem estar dos colaboradores. A aquisição do aparelho de ar condicionado justifica-se pela necessidade de: Proporcionar um ambiente adequado e confortável para o trabalho legislativo e administrativo; Assegurar melhores condições de atendimento ao público; Preservar equipamentos e documentos; Atender aos princípios da eficiência e da economicidade na administração pública. Sendo assim, encaminha-se este documento para fins de formalização do processo de aquisição, respeitando-se os trâmites legais e orçamentários vigentes. Não há nenhum certame de objeto similar realizado pela Câmara no exercício de 2025, enquadrando perfeitamente no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa linha, entendemos que o objeto atende e preza pela eficiência dos serviços públicos, a realização indireta de tarefas de cunho meramente legislativo, restando para a estrutura do órgão a preocupação com as atividades finalísticas e de maior relevância para a efetividade da missão do órgão, tais como planejamento, coordenação, supervisão e controle. Dessa forma, verificamos que a possibilidade e a necessidade de contratação de tais serviços são imprescindíveis para o bom

AV. PEDRO DE SOUZA FREIRE, 107- CENTRO – FORTLEZA DE MINAS/MG CEP: 37905-000/ FONE: (35) 99878-9627



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

andamento da administração. Assim sendo, cabe ressaltar que a contratação em tela tem por finalidade manter em ordem e em pleno funcionamento das atividades de expediente da Câmara.

3. RAZÃO DA DISPENSA

3.1 Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido Art. 75, II da Lei 14.133/2021, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

3.2 Demonstrada à necessidade da contratação de tais serviços, juntada a necessidade da realização da contratação, a Câmara Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses deste legislativo.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação dar-se-á por contratação direta, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação nº 019/2025, tendo como critério de seleção o menor preço por item.

5. DO PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser encaminhada via email camarafortaleza@hotmail.com ou protocolizada no setor de licitações da câmara até as **16h do dia 27/05/2025.**

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

01001.001.01001001.0103100012001.44905200000.15000000000 – Ficha **00016** – Equipamento e Material Permanente

DOS PRAZOS

7.1 A presente contratação não gerará contrato formal, tendo a nota de empenho força de contrato e a relação se extinguirá mediante entrega da nota fiscal e respectivo pagamento.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser encaminhada via e-mail (**camarafortaleza@hotmail.com**) ou protocolizadas diretamente na sala do setor de licitações da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, na Avenida Pedro de Souza Freire nº 107, Centro – CEP 37.905-000 – Fortaleza de Minas/MG, impreterivelmente até as 16 h do dia 27/05/2025.

8.1.1 A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao legislativo ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

8.1.2. Descrição completa e detalhada da contratação, conforme descritivo constante do anexo I, sob pena de desclassificação.

8.1.3. Identificação dos preços em moeda corrente nacional (R\$-Real);

8.1.4 Nos preços propostos para o serviço incluirá despesas com transporte, tributos e demais custos;

8.1.5. Prazo de validade da proposta mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.1.6. Os preços oferecidos deverão ser expressos em números inteiros com 02 (dois) dígitos após a vírgula. Ex: 1,11.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

9.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

9.3. A responsável pelo setor de licitações fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro/presidente da comissão permanente de licitações fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

9.4. A responsável pelo setor de licitações indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

9.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.6. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes de proposta mais vantajosa será convocado a apresentar em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas a documentação relacionada no item 10 deste edital.

9.7. A responsável pelo setor de licitações procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

9.9. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a Câmara convocará a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos deste termo, sendo declarado vencedor.

10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Declarado vencedor e convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo definido no item 9.6 deste termo o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

10.1.1.2. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E REGULARIDADE TRABALHISTA

10.1.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art.27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

10.1.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.3.1. Certidão Negativa de Concordata/Falência, com validade na data marcada para credenciamento e abertura dos envelopes, ou em caso de validade não expressa no documento esta não poderá ser superior a 90 dias da data de abertura dos envelopes;

10.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS

10.1.4.1 Declaração conjunta de atendimento aos requisitos de habilitação, condições definidas neste termo bem como na legislação vigente, poderá seguir modelo constante do anexo III.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

11.1 DO CONTRATANTE

11.1.1 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.

11.1.2 Indicar ou designar servidor/comissão com competência necessária para proceder ao recebimento dos materiais sob os aspectos quantitativo(s), qualitativo(s), prazo(s) de vigência e entrega.

11.1.3 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos coma CONTRATADA no prazo estipulado.

11.1.4 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

11.1.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.

11.1.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, a notando em registro próprio os fatos, que a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) serviço(s).

11.1.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sob imperfeições, falhas ou irregularidades constatada (as) no(s) fornecimento(s), para a mesma tomar as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito, à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.1.9 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

11.2 DA CONTRATADA

11.2.1 Entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos neste Edital.

11.2.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do legislativo.

Fortaleza de Minas/MG, 22 de maio de 2025.

Dárcio Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de ar condicionado (inverter, monofásico, 57.00 BTU), incluindo a instalação para atender as necessidades da Câmara municipal de Fortaleza de Minas.

2 – AVALIAÇÕES DE CUSTO

O valor estimado dos serviços será de R\$ 23.933,33 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para um período de 12 (doze) meses.

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	Ar Condicionado 57.000 BTU, inverter, monofásico para o salão da Câmara Municipal.	R\$ 23.933,33	R\$ 23.933,33

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – JUSTIFICATIVA E OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de ar condicionado (inverter, monofásico, 57.00 BTU), incluindo a instalação para atender as necessidades da Câmara municipal de Fortaleza de Minas.** A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas - MG, no exercício de suas funções legislativas e administrativas, busca constantemente oferecer um ambiente adequado para o desempenho das atividades parlamentares e administrativas, bem como para o atendimento ao público. Considerando o clima característico da região, com temperaturas elevadas em boa parte do ano, faz-se necessária a aquisição de mais um aparelho de ar condicionado para proporcionar melhores condições de trabalho aos vereadores, servidores e demais frequentadores das dependências da Câmara. A climatização dos ambientes contribui para a preservação de equipamentos eletrônicos, documentos e mobiliários, evitando danos causados pelo excesso de calor e umidade. A aquisição também visa atender normas de saúde ocupacional e garantir o conforto térmico, fator que influencia diretamente na produtividade e bem estar dos colaboradores. A aquisição do aparelho de ar condicionado justifica-se pela necessidade de: Proporcionar um ambiente adequado e confortável para o trabalho legislativo e administrativo; Assegurar melhores condições de atendimento ao público; Preservar equipamentos e documentos; Atender aos princípios da eficiência e da economicidade na administração pública. Sendo assim, encaminha-se este documento para fins de



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

formalização do processo de aquisição, respeitando-se os trâmites legais e orçamentários vigentes. Não há nenhum certame de objetos similares realizados pelo município no exercício de 2025, se enquadrando perfeitamente no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nessa linha, entendemos que o objeto atende e preza pela eficiência dos serviços públicos, a realização indireta de tarefas de cunho meramente administrativo, restando para a estrutura do órgão a preocupação com as atividades finalísticas e de maior relevância para a efetividade da missão do órgão, tais como, planejamento, coordenação, supervisão e controle. Dessa forma, verificamos a possibilidade e a necessidade de contratação de tais bens que são imprescindíveis para o bom atendimento do legislativo. Assim sendo, cabe ressaltar que a contratação em tela tem por finalidade manter em ordem e em pleno funcionamento as atividades de expediente do legislativo.

5 – FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulada na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua emissão.

5.1.1. O objeto desta contratação será recebido por servidores Câmara Municipal de Fortaleza de Minas no local estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a Fornecedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

5.1.3. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produto que não atenda aos requisitos estabelecidos neste edital. Assim a empresa vencedora deverá estar ciente das especificações e da qualidade de seu produto, sob pena de devolução do mesmo que não atenderem estes requisitos.

6 – CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Trata-se de contratação comum, cujas especificações são compatíveis com as práticas de mercado, portanto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, nos termos inciso XIII do art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

7 – FORMA DO FORNECIMENTO

7.1. A Câmara encaminhará a ordem de fornecimento o recebimento do mesmo nos prazos definidos no item 5 deste.

7.2. Todo o material a ser utilizado, equipamento, mão de obra, frete, suprimento dentre outros de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

8 – CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

8.1.1. Atestado (s) de capacidade operacional fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de aparelho de ar condicionado, executados pela empresa.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CÂMARA MUNICIPAL:

- a) proporcionar condições para a boa execução do fornecimento.
- b) remeter advertência à Contratada, por escrito na forma da lei, quando os serviços, objeto da licitação não estiverem sendo entregues de forma satisfatória.
- c) fiscalizar a execução do Contrato.
- d) comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na entrega dos serviços
- e) prestar as informações, os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- f) impedir que terceiros executem o fornecimento dos serviços, objeto da licitação

9.2. DA CONTRATADA:

- a) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Garantir o cumprimento do Contrato, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços que serão fornecidos.
- d) Acatar as observações ou recomendações da Câmara Municipal, na forma da lei, com a brevidade possível.
- e) Entregar os serviços nos termos propostos, na data e no horário indicados pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- f) responsabilizar-se pelas despesas com impostos, fretes, materiais e suprimentos

10 – DA FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. O objeto desta contratação será fornecido integral e imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento.

11 - REQUISITANTES

11.1. O órgão solicitante é Presidência da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

12 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

01001.001.01001001.0103100012001.44905200000.15000000000 – Ficha 00016 – Equipamento e Material Permanente

13 - DAS SANÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o legislativo Municipal, poderá garantir prévia defesa e contraditório, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

13.2. Advertência;

13.3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, pela recusa em receber a nota de empenho ou Autorização de Fornecimento e apresentar o comprovante de prestação da garantia contratual, quando solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art.156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial;

13.5. Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; deve ser observado as regras previstas no art.156 da LF 14.133/2021.

13.7. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à contratada que, em razão desta contratação:

13.8. Tenha condenação definitiva por praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.9. Tenha feito declaração falsa;

13.10. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da Contratação;

13.11. Tenha demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

13.12. Tenha ensejado o retardamento da execução da Contratação;

13.13. Não mantenham a proposta ou lance;

13.14. Apresentem falha ou fraude na execução das obrigações assumidas.

13.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Câmara Municipal.

13.16. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo setor competente.

13.17. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no legislativo, em favor da Contratada. Caso o seu valor seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.18. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 – GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A gestão da contratação, bem como a FISCALIZAÇÃO da correta contratação do objeto do presente Termo será exercida a qualquer momento, no que couberem, pela Controladoria do legislativo.

14.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo legislativo em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa contratada, no que concerne à execução do objeto do contrato.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior no fornecimento dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do legislativo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Durante a Vigência deste contrato não haverá possibilidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A Câmara reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 104 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

15.3. Qualquer tolerância por parte do Legislativo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação,



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Legislativo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

15.4. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Legislativo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, ao Legislativo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Legislativo o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pelo Legislativo ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas as quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

15.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade do Legislativo, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Câmara, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

15.8. A contratação será formalizada mediante celebração de contrato de fornecimento de serviços de despesa, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

16 – GARANTIA DE INSPEÇÃO E DILIGÊNCIAS

16.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar inspeções e diligências a qualquer momento a fim de avaliar o efetivo fornecimento de serviço pela CONTRATADA.

17 - PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos bens acompanhadas de documentação fiscal.

17.2. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária a ser informada pela contratada.

17.2.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

Econômica Federal e Certidão Unificada da Receita Federal que abrange inclusive as contribuições sociais e Certidão de Regularidade Trabalhista (CNDT).

17.3. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que a qualquer título, lhes sejam devidas pela contratada, por força deste Termo de Referência.

17.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

17.5. O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

18 – DA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS

De acordo com o §3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, fica definido como limite para a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados até o dia 27/05/2025 às 16h.

19 - DO FORO

19.1. Para a solução de qualquer litígio emergente desta relação contratual ficando eleito o Foro da Comarca de Jacuí - MG, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 22 de maio de 2025.

Darcio Silva Neto

Presidente da Câmara - 2025



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Avenida Pedro de Souza Freire nº 107 – Centro

CEP: 37.905-000 – FORTALEZA DE MINAS /MG

Processo Licitatório nº **017/2025**

Dispensa nº **017/2025**

Prezados Senhores,

ITEM	QTD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	Ar Condicionado 57.000 BTU, inverter, monofásico para o salão da Câmara Municipal.		

Local e data.

.....
Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Avenida Pedro de Souza Freire nº 107–Centro

CEP: 37.905-000 – Fortaleza de Minas /MG

Processo Licitatório nº **017/2025**

Dispensa nº **017/2025**

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal (o)/(a), inscrito no CPF nº _____, e portador (a) da carteira de identidade nº _____, declara sob as penalidades da lei:

- Que tem pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais dessa contratação e concorda com o Termo de Referência e seus anexos.
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei 8.213/91, bem como cumpre a cota de aprendiz conforme dispõe art. 429 e ss da CLT.
- Que não se enquadra nas vedações previstas no §1º do art.9º da Lei Federal 14.133/21.
- Que os bens por nós ofertados atendem rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e atendem às normas técnicas peculiares da atividade sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente
- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Atenciosamente,



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

Local e data.

.....

Nome e assinatura da Licitante



Câmara Municipal de Fortaleza de Minas

Legislatura 2025/2028.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025

DISPENSA Nº 017/2025

Fundamentação Inciso II do art.75 da LF 14.133/2021

A Câmara Municipal de Fortaleza de Minas /MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realiza através de dispensa de licitação, fundamentada pelo inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, com a finalidade de selecionar propostas para **“Contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho de ar condicionado (inverter, monofásico, 57.00 BTU), incluindo a instalação para atender as necessidades da Câmara municipal de Fortaleza de Minas”**. A proposta deverá ser encaminhada via email camarafortaleza@hotmail.com ou protocolizada no setor de licitação da Câmara até às **16h do dia 27/05/2025**. O procedimento **será realizado em conformidade com o Decreto Municipal nº 022/2024, na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.**

O Edital está à disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/MG, na Avenida Pedro de Souza Freire, n.º 107, Centro, em Fortaleza de Minas/MG – Seção de Licitações e Contratos, das 8h às 16h no endereço eletrônico www.camarafortalezademinas.mg.gov.br.

Fortaleza de Minas/MG, de..... de 2025

Dárcio Silva Neto

Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas